

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

034.00106/2022-01 PROCESSO Nº

**INTERESSADO:** 

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00106/2022-01

Institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Porto Alegre – RS e dá outras providências.

Aos membros da COSMAM,

## I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 72/22, de autoria do vereador José Freitas, institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Porto Alegre – RS e dá outras providências.

Nos termos da proposta apresentada, o Programa terá como objetivos a implantação de políticas de saúde e de diretrizes para as áreas de acupuntura, homeopatia, meditação, musicoterapia, quiropraxia, hipnoterapia, dentre outras práticas integrativas e complementares.

Estabelece, o projeto, que caberá ao Programa promover ações e dar suporte a instituições que desenvolvam as práticas integrativas e complementares nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os potenciais benefícios que as práticas complementares em saúde podem trazer aos cidadãos que vivem com as mais diversas doenças e também na prevenção de muitas delas, é meritória a proposição.

As práticas contempladas pelo PLL 72/22 foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), instituída por meio da Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, e ampliada com a publicação das portarias GM nº 849/2017 e GM nº 702/2018.

Cumpre salientar, que as referidas práticas são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Ou seja, são práticas que não substituem a medicina tradicional, mas a complementam, agindo de modo integrado, no diagnóstico, na avaliação e no tratamento. Assim, as práticas complementares podem estar presentes em todos os locais da rede de atenção à saúde, especialmente na atenção primária.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatora manifesta-se favorável à aprovação do projeto, haja vista a inexistência de óbice.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Araújo, Vereador(a), em 08/12/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0477567 e o código CRC 94B8657D.

Referência: Processo nº 034.00106/2022-01 SEI nº 0477567



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 073/22** – Cosmam – contido no doc 0477567 – (SEI nº 034.00106/2022-01 – Proc. nº 0144/22 – PLL 072/22), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 13 de dezembro de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

- → CONCLUSÃO DO PARECER: pela <u>aprovação</u> do Projeto.
- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) FAVORÁVEL
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) (não votou)
- Vereador Aldacir Oliboni FAVORÁVEL
- Vereador José Freitas FAVORÁVEL
- Vereadora Mônica Leal FAVORÁVEL
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino (não votou)

#GVCA=A



Documento assinado eletronicamente por Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo, em 14/12/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0479637 e o código CRC DCEA783F.

SEI nº 0479637 Referência: Processo nº 034.00106/2022-01